

Edital



Prefeitura de
TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL Nº 002/2025/SMPSC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O Município de Teixeira de Freitas, por meio da Secretaria Municipal de Promoção Social e Cultura, com esteio na Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), torna público o presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** visando a seleção de Projetos para firmar TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL com recursos da PNAB.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1. A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a Sociedade Civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **Município de Teixeira de Freitas-Bahia**.

1.4. Deste modo, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA** torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

2.1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Teixeira de Freitas-Bahia.

2.1.2 As propostas inscritas neste Edital devem estar vinculadas aos seguintes segmentos artístico culturais: Audiovisual, Artesanato, Artes Circenses, Artes Visuais, Multilinguagens, Cultura Periférica, Dança, Gastronomia, Literatura, Música, Patrimônio Cultural Imaterial e Teatro, Patrimônio histórico cultural e Povos e Comunidades Tradicionais

2.2 Quantidade de projetos selecionados

2.2.1 Serão selecionados 92 projetos.



Prefeitura de
TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



2.2.2 Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

2.3.1 O valor total deste edital é de R\$ 609,130,00 (seiscentos e nove mil, cento e trinta reais).

2.3.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 080800 – Fundo Municipal de Cultura
- 2354 – Gestão das Ações da Lei Aldir Blanc
- 3.3.5.0.41.00.00 - Contribuições
- 3.3.6.0.41.00.00 - Contribuições
- 33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas
- 3.3.5.0.43.00.00 – Subvenções Sociais

2.3.3 Cada agente cultural selecionado receberá o recurso conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

2.3.4 O valor do recurso concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.3.5 Sobre o valor total repassado pelo Município de Teixeira de Freitas ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

2.4.1 Das **08:00 horas do dia 13 de março de 2025, até 17 h do dia 31 de março de 2025, junto a Sede da Secretaria Municipal de Promoção social e Cultura do Município de Teixeira de Freitas-BA**

2.4.2 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

2.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural a partir dos 18 anos de idade, que atua e reside no **Município de Teixeira de Freitas-Bahia** a pelo menos 02 (dois) anos de atuação no cenário cultural.

2.5.2 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.3 O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)



Prefeitura de
TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6. Quem NÃO pode participar

2.6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Agente cultural que esteja inadimplente com as prestações de contas das leis anteriores de fomento à cultura, tais como Lei Aldir Blanc-Lei 14.017/2020 e ou Lei Paulo Gustavo Lei 195/2022.

2.6.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.1.

2.6.3 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 2.6.1.

2.6.4 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

2.7.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital (como proponente) com, no máximo, um projeto.

2.7.2 Caso o proponente inscreva mais de um projeto neste edital, será considerado para avaliação o último projeto inscrito.



Prefeitura de
TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



3 ETAPAS

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- I. **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- II. **Seleção** – etapa em que uma comissão de pareceristas analisa e seleciona os projetos;
- III. **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- IV. **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

4.1 O agente cultural deve encaminhar por meio de **ENVELOPE LACRADO**, a ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Promoção Social e Cultura, na Rua Prudente de Moraes, nº., 220, Centro, Teixeira de Freitas-Ba, a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial, de gênero ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

4.2 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto, bem como, **AS PÁGINAS DO PROJETO, DEVERÃO SER DEVIDAMENTE ENUMERADAS E ASSINADAS PELO AGENTE CULTURAL.**

4.3 Os projetos culturais, recebidos até dia 31/03/2025 previsto no anexo XI, serão abertos e conferidos em lotes, por ordem alfabética e por meio de cerimônia – sessão pública - de abertura de envelopes, com a presença da comissão de monitoramento e fiscalização de editais da PNAB e a quem interessar, na Secretaria de Promoção Social e Cultura, com sede à rua Prudente de Moraes, nº. 220, Centro, Teixeira de Freitas-BA, nas datas e horas a serem publicizadas no Diários Oficial do Município. Os atos da Sessão Pública serão registrados por meio ata e publicada no Diário Oficial do Município.

4.4 Após a conferência de todos os envelopes, os documentos, serão enviados para comissão técnica, aonde os pareceristas, avaliarão os projetos, conforme o item 7 deste edital.

4.5 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).



Prefeitura de
TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

5.1.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

5.1.2 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

5.1.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

5.1.4 A autodeclaração deverá ser apresentada por escrito, conforme item acima.

5.1.5 A Comissão técnica de pareceristas deverá avaliar a autodeclaração apresentada, relativo à Heteroidentificação, e contar no parecer a apreciação e julgamento desta, de acordo o item 5.1.3.

5.2 Concorrência concomitante

5.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.2.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

5.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

5.4.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.4.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.



Prefeitura de
TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

5.5.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas, LGBTQIAPN+ ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.5.2 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII, VIII, IV e X.

6 COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

6.1.1 O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

6.1.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o **Município de Teixeira de Freitas-BA** de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

6.2.1 Os projetos contemplados deverão ser executados até **60 (Sessenta) dias a contar da data de recebimento do repasse, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta), não ultrapassando o período de 90 (noventa) dias.**

6.3 Custos do projeto

6.3.1. O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

6.3.2. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

6.3.3. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas



Prefeitura de
TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

6.3.4. O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

6.4 Recursos de acessibilidade

6.4.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

6.4.2 São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.4.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7 ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

7.1.1 Uma comissão de Pareceristas vai avaliar os projetos culturais, aonde, todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão, pareceristas contratados e ou, empresa contratada para este fim, com formação e experiência na área cultural prevista neste edital.



Prefeitura de
TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



7.2 Quem não pode analisar os projetos

7.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

7.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

7.2.3 Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

7.3.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

7.3.2 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

7.3.3 Por análise comparativa, compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria.

7.3.4 A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

7.4.1 Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

7.4.2 Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado



Prefeitura de
TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



7.5.1 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.5.2 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

7.6.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Teixeira de Freitas-BA e no site oficial da Prefeitura de Teixeira de Freitas-BA

7.6.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Promoção Social e Cultura, situada à Rua Prudente de Moraes, nº 220, Centro, Teixeira de Freitas-BA, que deve ser apresentado, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

7.6.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.6.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Teixeira de Freitas.

8 REMANEJAMENTO DE VAGAS

8.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

- I. Distribuição entre os demais inscritos da mesma categoria com valores iguais.
- II. Não tendo mais inscritos na mesma categoria então distribuído as demais categorias do edital com valores iguais ou menores, a ser avaliado e redistribuído pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

8.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9 ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

9.1.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá **encaminhar no prazo de 03 (Três) dias úteis** após a publicação do resultado final de seleção, por meio presencial os seguintes documentos:

9.1.2 Se o agente cultural for pessoa física:

I- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH);



Prefeitura de
TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



II- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

9.1.3 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III- Que se encontrem em situação de rua.

9.1.4 Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

9.1.5 Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I- Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, etc);

II- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

9.1.6 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos

9.1.7 Os documentos entregues em fase de habilitação, serão analisados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das ações do Edital, nomeada pela portaria SMPSC nº 003/2025, publicada no DOM.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

9.2.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Promoção Social e Cultura, devendo ser o recurso, protocolada na sede situada à Rua Prudente de Moraes, nº. 220, Centro, Teixeira de Freitas-BA, a ser disponibilizado quando da publicação do resultado das avaliações **no prazo de 3 (três) dias úteis** a contar da publicação do resultado preliminar da habilitação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.2.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.3.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Teixeira de Freitas.

9.3.5. Após essa etapa, não caberá mais recurso.



Prefeitura de
TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

10.1.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

10.1.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela à Secretaria Municipal de Promoção Social e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

10.2.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta **bancária específica**, aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

10.2.2 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deverá abrir conta bancária específica, nas instituições financeiras públicas, preferencialmente isenta de tarifas bancárias, como Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal. Ou em instituições financeiras privadas em que não haja a cobrança de tarifas, nos termos do inciso I e II do Art. 25, do DECRETO Nº 11.453/2023.

10.2.3 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

11.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

11.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Cultura, por meio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Comissão de



Prefeitura de
TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Acompanhamento e Fiscalização, instituída pela Portaria SMPSC nº 003/2025, bem como, o Conselho de Cultura como controle social.

12.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Promoção Social e Cultura

12.2.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

12.2.2 O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser **apresentado até 30 (Trinta) dias após a realização do projeto cultural**.

12.2.3 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

13.1.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.1.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

13.2.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, por meio do Diário Oficial do Município.

13.2.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Teixeira de Freitas e nas mídias sociais oficiais.



Prefeitura de
TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



13.3 Informações adicionais

13.3.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabtx@gmail.com.

13.3.2 Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Promoção Social e Cultura do Município de Teixeira de Freitas-BA.

13.4 Validade do resultado deste edital

13.4.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 120 (Cento e vinte) após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

13.5.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial (negro)

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Declaração Indígenas

Anexo X – Declaração de Gênero

Anexo XI – Cronograma

Anexo XII – Formulário de Recurso – Seleção

Anexo XIII - Formulário de Recurso – Habilitação

PENÉLOPE BASTOS PEREIRA BELITARDO
Secretária Municipal de Promoção Social e Cultura



Prefeitura de
TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025/SMPSC-PNAB

ANEXO I

**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES
RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui o valor total de **R\$ 609,130,00** (seiscentos e nove mil, cento e trinta reais) distribuídos da seguinte forma:

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA DANÇA	2	2	1	1	6	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
CATEGORIA MÚSICA	8	4	2	1	15	R\$ 7.142,00	R\$ 107.130,00
CATEGORIA TEATRO	2	2	1	1	6	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
CATEGORIA ARTES CIRCENSES	1	1	1	1	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
CATEGORIA AUDIOVISUAL	2	2	1	1	6	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
CATEGORIA ARTES VISUAIS	2	2	1	1	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
CATEGORIA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	2	2	1	1	6	R\$ 7.000,00	R\$ 42.000,00
CATEGORIA ARTESANATO	6	3	2	1	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
CATEGORIA GASTRONOMIA	3	3	1	1	8	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00
CATEGORIA PROJETOS MULTILINGUAGENS	2	2	1	1	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
CATEGORIA LITERATURA	2	2	1	1	6	R\$ 7.000,00	R\$ 42.000,00



Prefeitura de
TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E TERREIROS	2	2	1	0	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL	1	-	-	-	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
CULTURAS PERIFÉRICAS	2	2	1	0	5	R\$5.000,00	R\$25.000,00

Total R\$ 609,130,00



Prefeitura de
TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertença a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional, indicar qual



Prefeitura de
TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo



Prefeitura de
TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena



Prefeitura de
TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero



Prefeitura de
TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- () Homem cisgênero
- () Mulher Transgênero
- () Homem Transgênero
- () Não Binária
- () Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- () Branca
- () Preta
- () Parda
- () Amarela
- () Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- () Sim
- () Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- () Auditiva
- () Física
- () Intelectual
- () Múltipla
- () Visual
- () Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- () Não tenho Educação Formal
- () Ensino Fundamental Incompleto
- () Ensino Fundamental Completo
- () Ensino Médio Incompleto
- () Ensino Médio Completo
- () Curso Técnico completo
- () Ensino Superior Incompleto
- () Ensino Superior Completo
- () Pós Graduação completo
- () Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é



Prefeitura de
TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)



Prefeitura de
TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.



Prefeitura de
TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

Apoio financeiro municipal

Apoio financeiro estadual



Prefeitura de
TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.



Prefeitura de
TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos inscritos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
B	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10



Prefeitura de
TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		60

Além da pontuação acima, o proponente poderá receber bônus de pontuação extra, conforme critérios abaixo:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
G	Agentes culturais LGBTQIAPN+ ou Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente (50% mais um) por pessoas LGBTQIAPN+	3
H	Ações culturais realizadas por Mulheres	3

1. A pontuação final será a soma do total das notas: critérios obrigatórios e pontuação bônus.
2. Os critérios obrigatórios são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
3. Os bônus de pontuação não são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
4. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E e F, respectivamente.
5. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, a definição ficará a critério da Comissão de Avaliação Técnica



Prefeitura de
TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



6. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30(trinta) pontos.
7. Serão desclassificados os projetos que:
 - 7.1. receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - 7.2. apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. **XX/2025**,
TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO
FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS,
CONTEMPLADAS PELO **EDITAL nº 002/2025** – NOS
TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº
14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO
FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N.
11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº
11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA**, a Senhora **PENÉLOPE BASTOS PEREIRA BELITARDO**, e o(a) **AGENTE CULTURAL**,
, portador(a) do RG nº, expedida por, CPF nº
..... residente e domiciliado(a) à
....., CEP:, telefones:, resolvem firmar o
presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é um instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo, totalizam o montante de R\$.....(reais) e deverão ser aplicados.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) **AGENTE CULTURAL**, especialmente



Prefeitura de
TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



aberta no Banco, Agência, Conta Corrente nº para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 . São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta aberta, especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do Termo de Execução Cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;



Prefeitura de
TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:



Prefeitura de
TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 Fica facultado ao ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO, requerer do agente cultural cujo objeto do projeto tiver valor inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, o que poderá ocorrer, por discricionariedade do ente público, na fase de julgamento de que trata o item 7.3.

7.5.4.1 Para casos excepcionais de prestação de informações in loco, o agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.5.4.2 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.5.4.1, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação procederá conforme previsto no item 7.3.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao



Prefeitura de
TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.



Prefeitura de
TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação das propostas culturais contempladas, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 12 (doze) meses, não cabendo prorrogação.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado na página oficial do Município de Teixeira de Freitas, pelo endereço eletrônico <https://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br/> ou no Diário Oficial do Município.

14. FORO

13.1 Fica eleito o Foro Teixeira de Freitas-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Teixeira de Freitas-Bahia, _____ de _____ de 2025

PENÉLOPE BASTOS PEREIRA BELITARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA
Decreto Municipal nº. 426/2023

AGENTE CULTURAL

CPF:



Prefeitura de
TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO V

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

Este documento é apenas um modelo que pode ser utilizado pelo ente público após adaptações à sua realidade local.

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

2.5. Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]



Prefeitura de
TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. () Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
- () Livro
- () Catálogo
- () Live (transmissão on-line) () Vídeo
- () Documentário
- () Filme
- () Relatório de pesquisa
- () Produção musical
- () Jogo
- () Artesanato () Obras
- () Espetáculo
- () Show musica
- () Site
- () Música
- () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?



Prefeitura de
TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo. () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?



Prefeitura de
TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial. 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram



Prefeitura de
TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

AGENTE CULTURAL



Prefeitura de
TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ

GRUPO/COLETIVO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO/COLETIVO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE DO GRUPO/COLETIVO:

IDENTIDADE: _____ CPF:

CONTATO

TELEFÔNICO: _____

As pessoas abaixo listadas, integrantes do Grupo ou Coletivo:

___, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

As/Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Teixeira de Freitas-BA, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO/DA DECLARANTE*



Prefeitura de
TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



*Para efeito de assinatura em documentos, só serão admitidas as assinaturas de próprio punho, por meio de certificado digital ou da plataforma o gov.br. Isso quer dizer que assinaturas digitalizadas e coladas não serão válidas. Portanto, certifique-se de assinar os documentos pessoalmente ou usar uma assinatura eletrônica que possa ser verificada.



Prefeitura de
TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas raciais – pessoas negras)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº

_____, e do RG nº _____

DECLARO para fins de participação no Edital para Fomentar Iniciativas Artísticas-Culturais, que sou uma pessoa negra.

Declaro ainda estar ciente e de acordo com os Termos referentes à Política Afirmativa do Edital Geral para Fomentar Iniciativas Artísticas-Culturais.

Por ser verdade, assino a presente autodeclaração e afirmo para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta autodeclaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Teixeira de Freitas-BA, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE*



Prefeitura de
TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



*Para efeito de assinatura em documentos, só serão admitidas as assinaturas de próprio punho, por meio de certificado digital ou da plataforma o gov.br. Isso quer dizer que assinaturas digitalizadas e coladas não serão válidas. Portanto, certifique-se de assinar os documentos pessoalmente ou usar uma assinatura eletrônica que possa ser verificada



Prefeitura de
TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, declaro, para fins de participação no Edital 001/2025), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Teixeira de Freitas-BA, _____ de _____ de 2025

Assinatura Declarante



Prefeitura de
TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____
_____, liderança da Comunidade ____
_____, DECLARO que _____
_____, portador(a) do CPF nº _____, e do RG nº _____
_____, para fins de participação no
Edital Geral para Fomentar Iniciativas Artísticas-Culturais, pertence a comunidade _____
_____, nos termos do Decreto Federal
nº 6.040/2007 e Convenção 169 da OIT).

Declaro ainda estar ciente e de acordo com os Termos referentes à Política Afirmativa do Edital Geral para Fomentar Iniciativas Artísticas-Culturais.

Por ser verdade, assino a presente autodeclaração e afirmo para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Teixeira de Freitas-Ba, _____ de _____ de 2025

ASSINATURA DO/DA LÍDER DO/A POVO/COMUNIDADE*

*Para efeito de assinatura em documentos, só serão admitidas as assinaturas de próprio punho, por meio de certificado digital ou da plataforma o gov.br. Isso quer dizer que assinaturas digitalizadas e coladas não serão válidas. Portanto, certifique-se de assinar os documentos pessoalmente ou usar uma assinatura eletrônica que possa ser verificada.



Prefeitura de
TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO X

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Eu, _____, portador(a)(e) do
CPF nº _____, e do RG
nº _____, **DECLARO** para fins de participação no Edital 001/2025, para Fomentar Iniciativas
Artísticas-Culturais, com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste Edital, ter
identidade de gênero: (marque uma das opções abaixo)

- | | | |
|---------------------------------------|--|--------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> mulher cis | <input type="checkbox"/> homem trans | <input type="checkbox"/> não-binária |
| <input type="checkbox"/> travesti | <input type="checkbox"/> transmasculino | <input type="checkbox"/> queer |
| <input type="checkbox"/> mulher trans | <input type="checkbox"/> sem identidade de gênero
(ageneridade) | <input type="checkbox"/> interse |

* Declaro ainda estar ciente e de acordo com os Termos referentes à Política Afirmativa do Edital
001/2025 para Fomentar Iniciativas Artísticas-Culturais.

Por ser verdade, assino a presente autodeclaração e afirmo para todos os fins de direito e sob
as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta autodeclaração, ciente de
que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas
penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7
de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a
prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em
procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Teixeira de Freitas-BA, ___ de _____ de 2025

ASSINATURA DO/DA DECLARANTE

*Para efeito de assinatura em documentos, só serão admitidas as assinaturas de
próprio punho, por meio de certificado digital ou da plataforma o gov.br. Isso quer
dizer que assinaturas digitalizadas e coladas não serão válidas. Portanto, certifique-
se de assinar os documentos pessoalmente ou usar uma assinatura eletrônica que
possa ser verificada.



Prefeitura de
TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO XI

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
ETAPAS	DATA/PRAZO
Lançamento do Edital	07/03/2025
Período para Impugnação do Edital	07/03/2025 A 12/03/2025
INSCRIÇÃO	
Abertura das inscrições no Mapa Cultural	13/03/2025
Último dia para o agente cultural realizar as inscrições	31/04/2025
SELEÇÃO	
Sessão pública – abertura de envelopes - Período de Avaliação Documental das Inscrições	02/04/2025 a 04/04/2025
Publicação das Inscrições Selecionadas/Não Selecionadas/Inválidas	04/04/2025
Período de Recurso das Inscrições Não Selecionadas/Inválidas	07/04/2025
Publicação do Resultado dos Recursos das Selecionadas/Não Selecionadas	08/04/2025
Publicação do Resultado Final das Inscrições Selecionadas/Não Selecionadas	08/04/2025
Período de Avaliação de Mérito Cultural	08/04/2025
Publicação do Resultado da Etapa de Avaliação de Mérito Cultural	21/04/2025
Período de Recurso para Etapa de Avaliação de Mérito Cultural	21/04/2025 a 23/04/2025
Publicação das Decisões dos Recursos da Etapa de Avaliação de Mérito Cultural	25/04/2025
Publicação do Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito Cultural	25/04/2025
HABILITAÇÃO	
Período para apresentação dos Documentos de Habilitação	28/04/2025 a 30/04/2025
Período para avaliação dos Documentos de Habilitação	01/05/2025 a 05/05/2025
Publicação do Resultado da Etapa de Avaliação dos Documentos de Habilitação	05/05/2025



Prefeitura de
TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO XII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 002/2025, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Teixeira de Freitas-BA, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE*



Prefeitura de
TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO XIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 002/2025, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Teixeira de Freitas-BA, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE*